



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CHEFIA DE GABINETE DO(A) REITOR(A)**

PORTARIA ELETRÔNICA Nº 825 / 2024 - GRE (11.01.01.44.01)

Nº do Protocolo: 23873.003296/2024-22

Santa Maria-RS, 30 de julho de 2024.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup nº 186, de 28 de novembro de 2014, considerando os termos do Processo nº 23873.002628/2024-51 - protocolado na Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação -Setec/MEC sob o nº 23000.027207/2024-11, e o SEI - 5020423 - 5020472, para implantação do *Campus* Caçapava do Sul do IFFar, resolve:

Art. 1º A Comissão Institucional de Implantação do *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha no município de Caçapava do Sul/RS será constituída pelos seguintes membros:

- Alberto Pahim Galli;
- Andrieli Hedlund Bandeira;
- Anelise da Silva Cruz;
- Carlos Rodrigo Lehn;
- Cristiano Nunes dos Santos;
- Cristiano Sasse dos Santos;
- Dalva Conceição Antunes Pillar;
- Fabiola Foderati Machado;
- Fabrícia Sonogo;
-

Gabriel Adolfo Garcia;

- Kauana Rodrigues Amaral;
- Leonardo André Kurtz Almança;
- Marlova Giuliani Garcia ;
- Mirian Rosani Crivelaro Kovhault;
- Rosane Arend; e
- Thiago Siqueira Sonnenstrahl.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelos servidores Carlos Rodrigo Lehn e Alberto Pahim Galli.

§ 1º Os coordenadores serão responsáveis pelo agendamento de reuniões e pela interlocução com os demais membros da comissão. para elaboração de Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades a serem executadas em 2024, observados os prazos estabelecidos pela Setec/MEC. Paralelamente à elaboração do Plano de Trabalho poderão ser realizadas atividades no município sede, com vistas a atender prazos legais.

§ 2º O prazo para formalização do Plano de Trabalho e do Cronograma de Atividades será até o dia 31/08/2024.

Art. 3º Os custos com diárias e deslocamentos serão de responsabilidade da Reitoria do IFFar.

Parágrafo único. Os trâmites referentes a diárias e a deslocamentos serão operacionalizados pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional/Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º O modelo de plano de trabalho deverá incluir atividades, responsáveis e prazos.

Art. 5º A participação na comissão não implica remoção e nem dedicação em tempo integral.

Parágrafo único. O trabalho na comissão será de 8 até 12 horas semanais, em 2024.

Art. 6º Os eixos tecnológicos definidos por meio de audiência pública para o *Campus* Caçapava do Sul, do IFFar são: Recursos Naturais e Informação e Comunicação, formalizados à Secretaria da Educação Profissional do Ministério da Educação por meio do processo nº 23873.002628/2024-51 -23000.027207/2024-11 - SEI - 5020423 - 5020472.

Art. 7º O Certificado de Disponibilidade Orçamentária para a implantação do *Campus* será formalizado em agosto de 2024, de acordo com a informação da Secretaria da Educação Profissional, do Ministério da Educação.

Art. 8º Os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução Consup nº 55, de 25 de setembro de 2020, a respeito da criação, suspensão temporária e extinção de cursos técnicos e superiores de graduação no IFFar, serão redefinidos para a expansão, em portaria específica.

Art. 9º A Nota Técnica Expansão Rede Federal - Orientações IFFar e o Modelo de Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades estão anexados a esta portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 30/07/2024 16:13)

NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
825, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA ELETRÔNICA**, data de emissão: **30/07/2024** e o código de
verificação: **ff84fe305b**